



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Av. Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509 - Bairro São Raimundo - Prédio Administrativo 2º Andar - CEP 64075-065
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 92/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O ICEV - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR

Processo SEI nº **25.0.000019241-7**

O Estado do Piauí, por meio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Avenida Padre Humberto Pietrogrande, Nº 3509, São Raimundo, CEP 64.075-065, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Desembargador **ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA**, doravante denominada **TJPI** e o **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR**, CNPJ nº 12.175.436/0001-09, com sede na Rua Dr. José Auto de Abreu, 2929, São Cristóvão, CEP: 64055-260, Teresina-PI, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA AGRÉLIO**, doravante denominada **iCEV, RESOLVEM** firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto estabelecer as diretrizes para a cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão por parte dos discentes do iCEV nas instalações do TJPI, promovendo a integração entre a academia e o Poder Judiciário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

2.1. Compete ao TJPI:

- 2.1.1.** Designar servidores para atuarem como supervisores técnicos dos projetos.
- 2.1.2.** Fornecer informações e dados não sigilosos necessários à pesquisa.
- 2.1.3.** Emitir certificado de participação ao final das atividades.

2.2. Compete ao iCEV:

- 2.2.1.** Realizar a pré-seleção dos alunos e designar professores orientadores
- 2.2.2.** Acompanhar academicamente o desenvolvimento dos estudantes e dos projetos.
- 2.2.3.** Garantir que os alunos cumpram as normas internas do TJPI, incluindo o termo de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

3.1. A atividade de Pesquisa e Extensão desenvolvida pelos discentes não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, devendo ser observada a matrícula e frequência regulares, a ser atestada pela instituição de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. Os partícipes designarão gestores, no prazo de 30 (trinta) dias, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1 Em decorrência da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados n. 13.709/2018 (LGPD), que estabelece regras para tratamento de dados de pessoa física, ajustam as partes incluir as seguintes obrigações quanto à Privacidade e Proteção de Dados:

- a) as partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais aos quais venham a ter acesso em decorrência da execução do Acordo, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da cooperação técnica;
- b) é vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do Acordo, para finalidade distinta da contida no objeto da cooperação técnica, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
- c) os partícipes obrigam-se a comunicar entre si, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência deste Acordo e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- d) as partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham a ter acesso em decorrência da execução do Acordo, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, por conveniência administrativa ou de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado previamente por uma das partes, por escrito, em tempo hábil para a tramitação dentro do prazo de validade do instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU EXTINÇÃO

7.1 Este Acordo poderá ser denunciado por descumprimento de cláusula ou extinto, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, ou mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

7.2 Este Acordo poderá ser extinto, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, quando impeditiva da execução do seu objeto;

7.3 A eventual denúncia ou extinção deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente planejadas entre as partes, desde que já iniciadas, as quais manterão o seu curso normal até a sua conclusão.

CLÁUSULA OITAV A – DA VIGÊNCIA

8.1. A tratativa terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data da sua publicação, no Diário de Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os participes, cabendo a cada um arcar com os custos relativos à sua participação nas ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIM A – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplicam-se a este Acordo as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O TJPI providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário da Justiça Eletrônico, conforme exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Acordo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Rayana Raquel Madeira Campos Almeida Agrélio, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7592703** e o código CRC **BAD11AEC**.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLVII - Nº 10196 Disponibilização: Quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025 Publicação: Sexta-feira, 12 de Dezembro de 2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. **O presente Contrato vincula-se aos termos:** Edital de Licitação nº 21/2025/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 25.0.000078751-8; Da Proposta de Preço da CONTRATADA; Ao Termo de Referência Nº 96/2025 (Doc. SEI 7179742); Ata de Registro de Preços Nº 85/2025 (7598416) e Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 793/2025 - PJPI (7608807).

DATA DA ASSINATURA:

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 10/12/2025, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO ROCHA SILVA NETO, Usuário Externo**, em 11/12/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7609043** e o código CRC **48B94FC8**.

Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho, Servidor TJPI**, em 11/12/2025, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7609319** e o código CRC **7267A546**.

10. GESTÃO DE CONTRATOS

10.1. Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 91/2025

Extrato Nº 442/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Processo SEI Nº: 25.0.000100214-0 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 73/2025 (7427816)

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA / CNPJ: 06.981.344/0001-05;

MUNICÍPIO DE URUCUÍ/PI/ REPRESENTANTE: Prefeito, GILBERTO GONÇALVES SILVA JÚNIOR / CNPJ: 06.985.832/0001-90;

OBJETO: a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, bem como permitir a disposição/cessão recíproca de servidores.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo da celebração de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ASSINATURAS: Em 09/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7427816** e o código CRC **B2FD0217**.

10.2. Extrato de Acordo de Cooperação Técnica

Extrato Nº 443/2025 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

Processo SEI Nº: 25.0.000019241-7 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 92/2025 (7592703)

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA / CNPJ: 06.981.344/0001-05;

INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR/ICEV/REPRESENTANTE: Diretora-Presidente, RAYANA RAQUEL MADEIRA CAMPOS ALMEIDA AGRÉLIO / CNPJ: 12.175.436/0001-09;

OBJETO: a cooperação técnica, visando ao desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão por parte dos discentes do iCEV nas instalações do TJPI, promovendo a integração entre a academia e o Poder Judiciário.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, no Diário de Justiça do Estado do Piauí, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

ASSINATURAS: Em 09/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Rayana Raquel Madeira Campos Almeida Agrélio, Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Aderson Antonio Brito Nogueira, Presidente**, em 09/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7592703** e o código CRC **BAD11AEC**.

10.3. EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI Nº: 25.0.000032749-5 - TJPI

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 69/2025 (7382572)

PARTÍCIPES:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ / REPRESENTANTE: Desembargador Presidente, ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA /